

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato Administrativo nº 105/2017**

**Processo Administrativo nº 3458/2017**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – GLP Distribuidora Eirelli – EPP

**Objeto** – Aquisição de mobiliários, destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Jd. Marília e Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP)

**Referente** – Pregão Presencial nº 29/2017

**Valor Total** – R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

**Vigência** – 20(vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

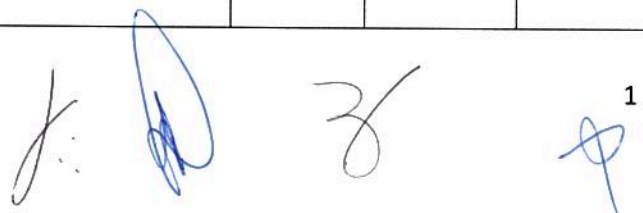
O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **GLP Distribuidora Eirelli – EPP**, sediada a Rodovia Raposo Tavares nº 9.731, Vila Artura CEP 18023-000, Telefone (15)3232-3884/99660-2604, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 22.319.514/0001-47 e Inscrição Estadual nº 669.897.237.110, neste ato representada pelo Sr. **Juliane Patricia Rodrigues Leite Pereira**, brasileira, proprietária, portador do RG nº 34.335.281-3 e do CPF nº 224.023.488-10, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de mobiliários, destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Jd. Marília e Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP), a cargo da Secretaria de Saúde.

| Item | Qtde | Descrição   | Marca      | V. Unitário | V. Total    |
|------|------|---|------------|-------------|-------------|
| 02   | 04   | Arquivo em aço, reforçado e de excelente qualidade, com 04 gavetas para guarda de documentos em tamanho ofício, acondicionados em pastas suspensas, com puxadores embutidos, sistema de segurança que permita abrir somente uma gaveta por vez, corredeiras em esfera de aço com trilhos telescópicos, mínimo de 04 em cada lado da gaveta. Pintura eletrostática a pó e kit de pés reguláveis para nivelção ao piso. Dimensões mínimas de 1,30m x 0,470m x 0,570m (A x L x P). Capacidade de carga de no mínimo 40 pastas por gaveta. Garantia mínima de 12 meses. | Pandim     | R\$330,00   | R\$1.320,00 |
| 10   | 01   | Mesa para computador com 3 gavetas, estrutura em ferro, pintura epóxi preta, tampo em madeira/MDP/MDF/Similar, suporte para CPU, teclado e impressora, na cor cinza. Medidas aproximadas: 1,20m largura x 0,60m profundidade x 0,75m altura.  | Soromoveis | R\$140,00   | R\$140,00   |



1

|    |    |   |            |           |                                 |
|----|----|---|------------|-----------|---------------------------------|
| 11 | 01 | Mesa para impressora com rodízios, com 2 gavetas corrediças (porta objetos) e 1 gaveta corredia para pasta suspensa. Dimensões aproximadas: 63cm altura x 52cm largura x 47cm profundidade. | Soromoveis | R\$100,00 | R\$100,00                       |
|    |    |   |            |           | <b>Valor Total R\$ 1.560,00</b> |

**Parágrafo Único:**

Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Sra. **Silvana Garcia**, encarregado cadastro, RG: 11.069.280-9 CPF: 984.525.928-68.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde ao funcionário responsável pela área de suprimentos, Sra. Silvana Garcia.

**2.2.** As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local:

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Jardim Estação – Fone (11) 4028-2587 - Salto/SP -
- ✓ De segunda a sexta-feira – horário: 07:00h às 11h:30m e 12h30m às 15h30m.

**2.3.** O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

**2.4.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

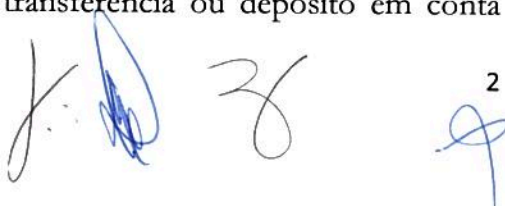
**3.1.** O prazo de entrega e vigência da contratação será de até 20(vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após ser devidamente atestada pela Secretaria da Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**4.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta



2



corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 29/2017, Contrato Adm. 105/2017.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A verba para pagamento do objeto da presente contrato está de acordo com a dotação orçamentária vigentes de n.º:

| <b>Secretaria</b>   | <b>Dotações</b>                             | <b>Ficha</b> |
|---------------------|---|--------------|
| Secretaria de Saúde | 02.08.06.449052.10.301.0205.2.050.05.300075 | 597          |
| Secretaria de Saúde | 02.08.06.449052.10.301.0205.2.050.05.300009 | 209          |

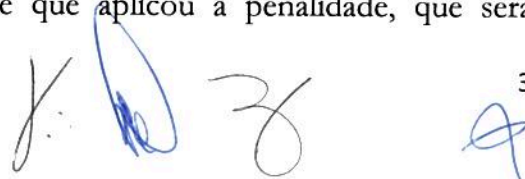
#### **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES**

6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**6.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**6.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**6.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 29/2017.

**7.2.** A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Município de Salto, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 29/2017.

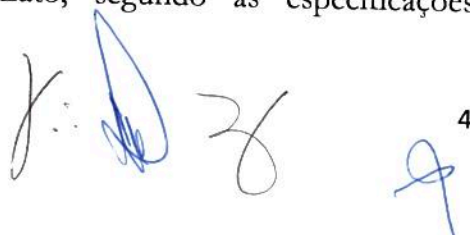
**7.3.** A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**7.5.** Não será admitida sub-contratação para realização do fornecimento objeto desta licitação, exceto com autorização expressa do Município de Salto.

**7.6.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Município de Salto ou a outrem.

**7.7.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações



4



determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

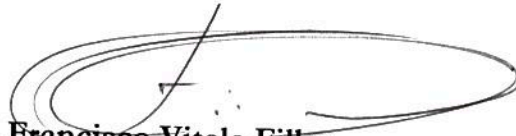
### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **FORO**

**8.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

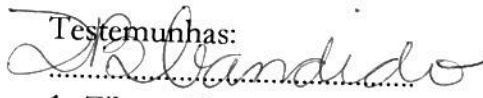
Município de Salto/SP, 10 de AGOSTO de 2017.



**Flávio Francisco Vitale Filho**  
Secretário de Saúde  
*Contratante*



**GLP Distribuidora Eirelli – EPP**  
*Contratada*

Testemunhas:  


1- Zilmara Bassos Candido



2 - Jane Emiko Wagner

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** GLP DISTRIBUIDORA EIRELLI – EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 105/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO JD. MARILIA E BAIRRO NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT (CECAP)

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 10 de AGOSTO de 2017.

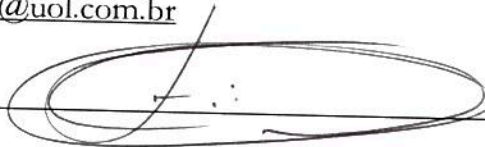
**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Flávio Francisco Vitale Filho / Secretário de Saúde

**E-mail institucional:** flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** flaviovitale.dr@uol.com.br

**Assinatura** \_\_\_\_\_



**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Juliane Patricia Rodrigues Leite Pereira/Representante Legal

**E-mail institucional:** glplicitacoes@hotmail.com

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS (EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES)**

**ITEM 1 – ARMÁRIO:** Armário de aço, em chapa de aço reforçada, com dimensões aproximadas de 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P), com 02 portas de abrir, contendo no mínimo 03 dobradiças de 75 mm cada, 04 prateleiras reforçadas, fechadura cilíndrica com chave e maçaneta. Garantia mínima de 12 meses.

**Quantidade: 20 unidades.**

**ITEM 2 – ARQUIVO:** Arquivo em aço, reforçado e de excelente qualidade, com 04 gavetas para guarda de documentos em tamanho ofício, acondicionados em pastas suspensas, com puxadores embutidos, sistema de segurança que permita abrir somente uma gaveta por vez, corrediças em esfera de aço com trilhos telescópicos, mínimo de 04 em cada lado da gaveta. Pintura eletrostática a pó e kit de pés reguláveis para nivelção ao piso. Dimensões mínimas de 1,30m x 0,470m x 0,570m (A x L x P). Capacidade de carga de no mínimo 40 pastas por gaveta. Garantia mínima de 12 meses.

**Quantidade: 04 unidades.**

**ITEM 3 – CADEIRA FIXA:** Cadeira fixa tipo secretária, reforçada e de excelente qualidade, em aço ou ferro pintado, sem rodízios, sem braços e sem regulagem de altura. Estrutura fixa com 04 pés em tubo de aço ou ferro pintado (no mínimo  $\frac{3}{4}$  x 0,90mm). Fixação do assento e encosto em porca garra e parafuso. Assento e encosto em estofado courvim na cor verde. Garantia mínima de 12 meses.

**Quantidade: 26 unidades.**

**ITEM 4 – CADEIRA GIRATÓRIA:** Cadeira tipo secretária (em courvim) escuro, com base giratória, em aço ou ferro pintado, com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás; Regulagem do encosto de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 12 meses.

**Quantidade: 37 unidades.**



ITEM 5 – CADEIRA FIXA PARA OBESOS: Cadeira fixa para obeso, reforçada e de excelente qualidade, em aço ou ferro pintado, sem rodízios, sem braços e sem regulagem de altura. Capacidade para pessoas com peso superior a 120 kg. Estrutura fixa com 04 pés em tubo de aço ou ferro pintado. Fixação do assento e encosto em porca garra e parafuso. Assento e encosto em material lavável, preferencialmente na cor verde. Garantia mínima de 12 meses.

**Quantidade: 02 unidades.**

ITEM 6 – ESTANTE: Estante de aço, chapa 24, colunas chapa 14, tratamento antiferrugem, tinta esmalte sintético eletrostático, cor cinza claro, reforço com dois "x" nas laterais, 06 prateleiras, 1,98 x 0,42 x 0,92, com capacidade mínima para 100 kg.

**Quantidade: 14 unidades.**

ITEM 7 – LONGARINA 03 LUGARES: Conjunto de cadeiras/longarinas de excelente qualidade, com 03 assentos e 03 encostos em polipropileno, lavável e que permita limpeza e desinfecção, acopladas lateralmente em estrutura retangular reforçada. Base ou pés com revestimento em borracha ou plástico com pintura antiferrugem. Na cor verde clara. Garantia mínima de 12 meses.

**Quantidade: 17 unidades.**

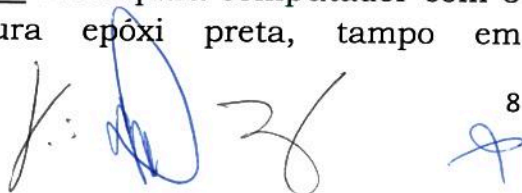
ITEM 8 – LONGARINA 04 LUGARES: Conjunto de cadeiras/longarinas de excelente qualidade, com 04 assentos e 04 encostos em polipropileno, lavável e que permita limpeza e desinfecção, acopladas lateralmente em estrutura retangular reforçada. Apoio adicional entre o 2º e 3º assento. Base ou pés com revestimento em borracha ou plástico com pintura antiferrugem. Na cor verde clara. Garantia mínima de 12 meses.

**Quantidade: 05 unidades.**

ITEM 9 – MESA DE ESCRITÓRIO: Mesa para escritório de excelente qualidade, com 02 (duas) gavetas com chaves, de composição simples, sem rodízios, estrutura em aço ou ferro pintado em tinta epóxi, tampo em madeira/MDP/MDF ou similar na cor cinza. Medidas mínimas: 1,20m largura x 0,60m profundidade x 0,75m altura.

**Quantidade: 12 unidades.**

ITEM 10 – MESA PARA COMPUTADOR: Mesa para computador com 3 gavetas, estrutura em ferro, pintura epóxi preta, tampo em



8



madeira/MDP/MDF/Similar, suporte para CPU, teclado e impressora, na cor cinza. Medidas aproximadas: 1,20m largura x 0,60m profundidade x 0,75m altura.

**Quantidade: 01 unidade.**

**ITEM 11 - MESA PARA IMPRESSORA:** Mesa para impressora com rodízios, com 2 gavetas corrediças (porta objetos) e 1 gaveta corredia para pasta suspensa. Dimensões aproximadas: 63cm altura x 52cm largura x 47cm profundidade.

**Quantidade: 01 unidade.**

**ITEM 12 - CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO:** Cadeira tipo universitária com prancheta escamoteável, assento e encosto (A 480 x L 470), Assento (A 480 x L 480), largura total: 680, Largura da prancheta: 250, Comprimento da Prancheta:360 em espuma injetável revestido em corvim cor verde claro.

**Quantidade: 50 unidades.**

